



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da portaria nº 17.887/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** de acordo com as disposições constantes do edital e seus respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.571/2019, Decreto nº 3.237/2005 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 73/2022

PROCESSO: Nº 803/2022

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 11h00min do dia 25/07/2022 às 08h45min do dia 12/08/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 12/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20min do dia 12/08/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

1. OBJETO

Constitui objeto deste a "**Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme repasses recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde**", de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em sua totalidade em até 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Avenida XI de Agosto, nº 75, Centro – Tietê/SP, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados;

2.3. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



07.01.00 – Atenção Básica

Cód. Aplic.: 3010036 ATENCAO PRIMARIA-ESTRUT.REDE SERV.A.P.S.PT.1159/22

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01758 Funcional 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

07.02.00 – Atenção Especializada

Cod. Aplic.: 310000 AT.ESPECILIZ.ESTRUT.UNID.AT.ESP.SAUDE PT.1165/2022

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01743 Funcional: 4.4.90.52. 10 302 1001 2013

07.01.00 – Atenção Básica

Cód. Aplic.: 3010038 ATENCAO PRIMARIA-ESTRUT.REDE SERV.A.P.S PT.1687/22

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01747 Funcional 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. No ato do cadastramento da proposta, não poderá haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



6.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tietê através do telefone nº (15) 3285-8755 ou através do e-mail licitacao@tiete.sp.gov.br.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.1.1. O Sr. Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

8.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão, observado o disposto no § 3º do art. 41 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** através do e-mail [**contato@bll.org.br**](mailto:contato@bll.org.br).

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.

11.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

11.6. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção das marcas dos produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto quando serviço.

11.6.1. Quando a marca do objeto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria".

11.6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**.

11.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

11.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.8.4. Que identifiquem o licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



12.1. Os documentos de Habilitação referem-se à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômica – Financeira, à Regularidade Fiscal, ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Habilitação Jurídica.

13. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

13.1.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

13.1.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA consiste em:

14.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

14.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

14.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

14.2.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

14.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



14.2.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Referente às certidões constantes no item 14.2. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tietê, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consiste em:

15.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 15.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

15.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

15.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



15.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

16.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

16.8. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, sendo que durante 10 (dez) minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos e, havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



16.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16.11.1. Visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada Declaração de ME/EPP.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2. Em atendimento ao disposto no capítulo v da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos quando a licitante for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte:

17.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 17.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 17.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

17.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

17.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

17.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do comunicado feito pela Administração para apresentar suas contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

17.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

17.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

17.9. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

17.10. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

17.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

18.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do pregoeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A licitante vencedora obriga-se a:

19.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

19.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

19.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência

19.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

20.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

20.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

20.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência.

21. DAS PENALIDADES

21.1. **Para licitante vencedora:**

21.1.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos produtos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



21.1.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

21.1.2.1. Advertência;

22.1.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

21.1.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento dos produtos solicitados, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

21.1.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

21.1.3. Decorridos os dez dias previstos no item 21.1.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

21.1.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

21.1.4.1. Na hipótese do subitem 21.1.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

21.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 21 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 21.1.3;
- c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

22.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 22.1, por mútuo acordo.

22.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 22.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudada" pela secretaria requisitante.

23.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

23.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

23.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



24.3. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, é facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25. DA GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de servidor (es) designado (s).

25.1.1. - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 – Karen Garcia.

25.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

26. DA GARANTIA

26.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria Requisitante bem como ao Gestor do Contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; fiança bancária;

26.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração - Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Tietê, 25 de julho de 2022

Leonardo Miguel Campos
Pregoeiro

Vlamir de Jesus Sandei
Prefeito



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Tietê, 14 de julho de 2022.

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme repasses recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde.

QUADRO RESUMO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Nobreak	Nobreak Nobreak 600 VA; Potência: 600 VA; Tensão de entrada: bivolt automático 115/127/220V~; Tensão saída: 115V~; Conexões: entrada (Plugue NBR 14136) e saída (4 tomadas NBR 14136); Nobreak interativo com regulação on-line; Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash; DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Auto teste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias; Proteções para a carga: queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação da rede elétrica por degrau; Proteções do nobreak: sobreaquecimento no transformador, potência excedida, descarga total da bateria e curto-circuito no inversor; Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante, sob pena de desclassificação; Garantia de 18 meses pelo fabricante.	23
02	Arquivo (Aço)	Arquivo Arquivo escritório, material: chapa de aço 22, acabamento superficial: pintura eletrostática, tratamento antiferruginoso, padrão acabamento: pintura lisa, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: puxadores/porta-etiqueta cromados, pasta suspensa.	6



03	Computador (Desktop-Básico)	<p>Computador completo Desktop</p> <p>Processador: Frequência turbo de 4.3 GHz ou superior; Cache: 6 MB ou superior; Número de núcleos: 04 ou superior; Número de Threads: 08 ou superior; Memória suportada: DDR4 de 2666 MHz ou superior; Deverá ter vídeo integrado ao processador. Memória: 8 (oito) GB de memória RAM do tipo DIMM DDR4 disponibilizados em 2 (dois) pentes com 4 (quatro) GB cada, rodando em dual channel; Velocidade de processamento (frequência) de 2666 MHz ou superior.</p> <p>Placa mãe (Placa principal): Compatibilidade com todos os componentes; 2 slots de memória RAM do tipo DIMM DDR4 2666 MHz, com suporte de 64 GB ou superior; Arquitetura de memória: 2 canais (dual channel) ou superior; No mínimo 1 slot PCIe x16 na versão 3.0; No mínimo 1 slot PCIe x1 na versão 2.0 ou 3.0; No mínimo 3 Portas SATA 6 Gb/s; No mínimo 4 portas USB no painel traseiro, onde 2 (duas) portas USB devem ser do tipo 3.0 e as outras 2 (duas) portas USB podem ser do tipo 2.0 ou superior, sem uso de adaptadores; 1 porta D-SUB (VGA); 1 porta HDMI; 1 porta RJ-45 no painel traseiro, controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Conectores de áudio HD; Chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0.</p> <p>Armazenamento SSD: Formato: M.2; Interface: NVMe PCIe; Capacidade: 480 GB ou superior; Desempenho: leitura 2100 MB/s e gravação 1700 MB/s ou superior; Deverá ser fornecido catálogo original do fabricante do SSD junto a proposta (em Língua Portuguesa do Brasil), sob pena de desclassificação. Gravador e leitor: 1 gravador e leitor de CD/DVD. Placa de rede Wi-Fi Interface PCIe x1; Com 1 ou 2 antenas do tipo omnidirecional destacável e com ganho de 2dBi ou superior; Padrão Wireless b, g, n ou superior; Com</p>	26
----	-----------------------------	---	----



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



		<p>certificação CE, FCC, RoHS. Gabinete: Tipo SFF (Small Form Factor) que permita o uso na horizontal e na vertical; Na posição horizontal, deverá suportar o peso de monitor LED sem comprometimento ao pleno funcionamento e ventilação do computador; No mínimo 2 USB frontais, onde uma seja do tipo 3.0 ou superior; Baias: 1x5.25 externa (tool-less), 1x3.5 interna (tool-less) e 1x2.5 interna (tool-less) ou superior; Sistema de ventilação dimensionado para o pleno funcionamento e estabilidade do equipamento; Cor: preta. Fonte de energia: Potência de 300W reais ou superior; Selo de certificação 80 plus Bronze ou superior; Padrão SFX ou TFX; Chaveamento automático (bivolt) com PFC ativo. Softwares: Sistema operacional Windows 10 Professional – 64 Bits – Português BR, em versão OEM; Após o recebimento, os computadores serão formatados para averiguação da autenticidade da chave de ativação do Windows. Acessórios: Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador. Modelo e certificações: Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Compatible Products List (HCL), mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Pro; O fabricante da placa mãe deverá possuir site na internet (em Língua Portuguesa do Brasil) que permita o download de drivers, firmwares, manuais, etc.; Deverá ser fornecido catálogos (em Língua Portuguesa do Brasil) originais dos fabricantes junto a proposta, para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação; Deverá ser anexado ao catálogo técnico os certificados de conformidade IEC 60950 e 61.000 ou</p>
--	--	---



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



		<p>equivalentes, sob pena de desclassificação; Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) ou equivalente; O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), devem estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>Garantia e serviços: Garantia de 36 meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante), com suporte na modalidade presencial (<i>on-Site</i>); Será permitida à equipe técnica da Prefeitura de Tietê, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.</p> <p>Monitor 21,5" LED Tela: Tamanho: 21,5" ou superior; Contraste dinâmico: 1000:1 ou superior; Brilho: 200 cd/m²; Resolução máxima: FULL HD (1920 X 1080) ou superior; Tempo de resposta: máximo de 5ms; Tratamento antirreflexivo; Taxa de atualização de 75 Hz. Entradas e saídas: 1 D-Sub (VGA) e 1 HDMI, sem uso de adaptadores; Deve permitir o ajuste de inclinação; Cor predominante: preta; Acessórios inclusos: cabo HDMI e fonte de alimentação ou cabo de energia; Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do monitor (em Língua Portuguesa do Brasil), sob pena de desclassificação; Garantia de 12 meses ou superior.</p> <p>Teclado USB com fio Padrão ABNT2 Brasil com a tecla "ç" e teclado numérico; Cor predominante: preta; Teclas de alta qualidade, silenciosas e com gravação resistente,</p>	
--	--	--	--



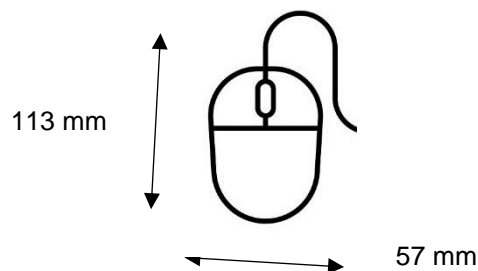
Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



permitindo o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas); Luz indicadora das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Design resistente a derramamentos de líquidos; Interface USB sem uso de adaptadores com função Plug & Play; Comprimento do cabo: 150 cm ou superior; Possuir teclas de função (F1, F2, F3...F12) onde a gravação e função principal devem ser as mesmas (F1, F2, F3...F12), sem a necessidade de teclas auxiliares ou instalação de softwares no computador; Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do teclado (em Língua Portuguesa do Brasil), sob pena de desclassificação; Garantia de 12 meses ou superior.

Mouse USB com fio

Cor predominante: preto ou cinza; Conexão USB sem uso de adaptadores, compatível com USB 2.0 e Plug and Play ou superior; Tipo de conexão: com fio; Comprimento do cabo: 150 cm ou superior; Tecnologia de rastreamento: Óptico; Resolução do sensor: 800 DPI ou superior; Número de botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) ou superior; Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do mouse (em Língua Portuguesa do Brasil), sob pena de desclassificação; Garantia de 36 meses ou superior; Deverá ser fornecido mouse pad juntamente com o mouse; Dimensões mínimas: comprimento 113 mm e largura 57 mm, conforme imagem ilustrativa:





Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



04	Mesa para Computador	Mesa para Computador Mesa confeccionada em MDP ou MDF; na cor cinza; acabamento em perfil PVC nas cores cinza ou preto; Gaveteiro com 02 gavetas; Pés em tubo com pintura epóxi com pés niveladores; medidas mínimas: 1,20cm de largura x 0,60cm de profundidade x 75cm de altura.	2
05	Televisor	Televisor (Smart TV) Características e funções: Smart TV; aplicativos instalados: Netflix, Amazon Prime Video, Globoplay, YouTube; Recursos e funções especiais: acesso à internet; Recursos de TV digital: conversor digital integrado; Tipo de Tela: LED; Tamanho mínimo da tela: 40 polegadas; Resolução da Imagem: Full HD; Frequência nativa: 60 Hz; Conexões Mínimas Sem Fio: Bluetooth, Espelhamento de Tela e Wi-Fi integrado; Entradas Especiais: HDMI; USB; LAN (Rede); Quantidade Mínima de Entradas HDMI: 2 entradas. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE): A+; Garantia do Fabricante: 01 ano; Acessórios inclusos: 01 controle, 01 cabo de força e 01 manual do usuário.	1
06	Tela de Projeção	Tela de projeção com tripé Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m; Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela; Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; Deve possuir bordas pretas que permitam enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses ou superior.	2



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



07	Projektor Multimídia (Datashow)	Projektor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024x768; Contraste mínimo de 10000:1; Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 VGA, 01 HDMI e 01 USB; Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Deve vir incluso ao equipamento controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e manual do usuário; Deve suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou condicionamento; Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante (em Língua Portuguesa do Brasil), sob pena de desclassificação; Garantia de 12 meses ou superior.	1
08	Computador Portátil (Notebook)	Computador Portátil (Notebook) Processador: Frequência turbo de 4 GHz ou superior; Cache: 6 MB ou superior; Número de núcleos: 2 ou superior; Número de Threads: 04 ou superior; Memória suportada: DDR4 de 2666 MHz ou superior; Deverá ter vídeo integrado ao processador. Memória: 8 GB de memória RAM do tipo DIMM DDR4 ou superior, instalados pelo fabricante; Velocidade de processamento (frequência) de 2400 MHz ou superior. Placa mãe (placa principal): Compatibilidade com todos os componentes; Slot M.2 SATA (se o armazenamento for do tipo NVMe M.2); 3x portas USB, sendo 2 do tipo 3.0 (ou superior) e 1 do tipo 2.0 (ou superior), sem uso de adaptadores; Porta HDMI sem uso de adaptadores; Porta ethernet RJ45 com controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps sem uso de adaptadores; Entrada para fone de ouvido e microfone. Armazenamento: Formato: M.2; Interface: NVMe PCIe; Capacidade:	2



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



		256 GB ou superior; Tela: Tela de 15.6"; Resolução: HD (1366 x 768) ou superior; Com tecnologia antirreflexo. Bateria: 2 células ou superior. Conectividade: Placa de rede WiFi 802.11ac ou superior; Bluetooth. Teclado: ABNT2 com teclado numérico. Softwares: Sistema operacional Windows 11 Pro – 64 Bits Microsoft; Após o recebimento, o notebook será formatado para averiguação da autenticidade da chave de ativação do Windows. Outros requisitos: Cor predominante: preto, prata ou chumbo; O fabricante do notebook deverá possuir site na internet que permita o download de drivers, firmwares, manuais, etc.; Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do notebook junto a proposta (em Língua Portuguesa do Brasil), para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação; Garantia de 12 meses ou superior.	
09	Longarina	Longarina Longarina de 3 Lugares; design anatômico; assento e encosto em polipropileno (plástico); estrutura em aço com pintura epóxi eletrostática na cor preta; capacidade por lugar: 120kg; Medidas aproximadas: 1,47cm x 57cm x 45cm x 37cm.	2
10	Cadeira	Cadeira Cadeira fixa sem braço 04 pés tipo escritório, assento e encosto de formato ergonômico, estofado em espuma injetada, revestida em tecido poliéster cor preta.	28
11	Mesa para Impressora	Mesa para Impressora Mesa para impressora com borda abs mínima de 60cm x 40cm; Estrutura em aço carbono e tampo em MDP; cor cinza. Medidas mínimas: Altura: 76cm. Largura: 60cm. Profundidade: 40cm.	10
12	Estante	Estante Material: aço, tipo: desmontável, profundidade: 0,42m, cor: cinza,	12



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



		quantidade prateleiras: 6 un, altura: 2,50 m, largura: 0,92 m, características adicionais: com sapatas e no mínimo 115 kg, aplicação: guardar documentos.	
13	Mesa de Escritório	Mesa de Escritório Material estrutura: aço reforçado; Material tampo: MDF; Cor tampo: cinza; Quantidade gavetas: 2 unidades; Largura: 1,50 m; Profundidade: 0,60 m; Altura: 0,74 m; Padrão acabamento tampo: borda PVC; Acabamento estrutura: tratamento antiferruginoso por fosfatização; Espessura tampo: 18 mm.	16
14	Armário	Armário Acabamento superficial: Fosfatizado antiferrugem, cor cinza, 2 portas, 4 prateleiras, altura 198 cm, largura 90 cm, profundidade 40 cm, com puxador e fechadura, prateleiras reguláveis, material chapa de aço 26, aplicação uso geral.	1
15	Mesa em "L" (Mesa Angular)	Mesa em "L" (Mesa Angular) Comprimento: 120cm x 160cm. Profundidade: 60cm. Altura: 74cm. Tampo em MDP 15mm com acabamento em perfil de PVC na cor cinza. Com 03 gavetas e chave. Pés em aço. Ponteiras niveladoras para pisos irregulares.	6

Observações:

1. Todos os custos de entrega dos materiais serão por conta da empresa vencedora.
2. Entende-se como garantia on-Site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade. Caso o técnico precise levar a máquina até o laboratório para solução do problema, deverá deixar máquina equivalente no local até que a outra seja consertada.
3. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues acondicionadas em embalagens individuais devidamente adequadas, contendo sua identificação do fabricante do lado de fora da embalagem, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e conferência da especificação solicitada.

PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em sua totalidade em até 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Avenida XI de Agosto, nº 75, Centro – Tietê/SP, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento Temporário: O objeto será recebido temporariamente conforme a entrega for realizada no Almoxarifado.

Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente após verificado o atendimento das especificações técnicas conforme relacionado neste Memorial Descritivo.

UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR

O Departamento de Tecnologia e Informação é a unidade fiscalizadora dos materiais e equipamentos relacionados a Tecnologia da Informação. O Agente fiscalizador é o Técnico em Informática, Chefe da Atenção Básica para os mobiliários das Unidades Básicas de Saúde e Chefe de Saúde Especializada para os mobiliários do CAPS.

VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 202.282,44 (Duzentos e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a:

ITEM	MATERIAL	QTD.	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
01	Nobreak	23	R\$ 986,00	R\$ 22.678,00
02	Arquivo (Aço)	6	R\$ 1.709,25	R\$ 10.255,50
03	Computador (Desktop-Básico)	26	R\$ 4.308,68	R\$ 112.025,68
04	Mesa para Computador	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
05	Televisor	1	R\$ 2.047,50	R\$ 2.047,50
06	Tela de Projeção	2	R\$ 869,64	R\$ 1.739,28
07	Projektor Multimídia (Datashow)	1	R\$ 3.649,00	R\$ 3.649,00
08	Computador Portátil (Notebook)	2	R\$ 4.755,43	R\$ 9.510,86
09	Longarina	2	R\$ 1.435,50	R\$ 2.871,00
10	Cadeira	28	R\$ 278,35	R\$ 7.793,66



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



11	Mesa para Impressora	10	R\$ 191,00	R\$ 1.910,00
12	Estante	12	R\$ 432,11	R\$ 5.185,26
13	Mesa de Escritório	16	R\$ 592,25	R\$ 9.476,00
14	Armário	1	R\$ 1.060,70	R\$ 1.060,70
15	Mesa em L	6	R\$ 1.890,00	R\$ 11.340,00

PESQUISA DE MERCADO

As fontes de pesquisas de preços foram de acordo com os parâmetros indicados na IN 05/2014:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O desembolso ocorrerá em até 30 dias após a entrega dos equipamentos e mobiliários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.01.00 – Atenção Básica

Cód. Aplic.: 3010036 ATENCAO PRIMARIA-ESTRUT.REDE
SERV.A.P.S.PT.1159/22

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01758 Funcional 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

07.02.00 – Atenção Especializada

Cod. Aplic.: 310000 AT.ESPECILIZ.ESTRUT.UNID.AT.ESP.SAUDE PT.1165/2022

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01743 Funcional: 4.4.90.52. 10 302 1001 2013

07.01.00 – Atenção Básica

Cód. Aplic.: 3010038 ATENCAO PRIMARIA-ESTRUT.REDE SERV.A.P.S
PT.1687/22

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01747 Funcional 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

KAREN GARCIA
Gestora de Contratos

PEDRO DE PALUDETO PASIN
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 73/2022
Processo Administrativo nº 803/2022

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer à Prefeitura do Município de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, o objeto conforme discriminação abaixo:

“Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme repasses recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde”.

ITEM	MATERIAL	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Nobreak	23			
02	Arquivo (Aço)	6			
03	Computador (Desktop-Básico)	26			
04	Mesa para Computador	2			
05	Televisor	1			
06	Tela de Projeção	2			
07	Projeter Multimídia (Datashow)	1			
08	Computador Portátil (Notebook)	2			
09	Longarina	2			
10	Cadeira	28			
11	Mesa para Impressora	10			
12	Estante	12			
13	Mesa de Escritório	16			
14	Armário	1			
15	Mesa em L	6			

Valor Total (global) da proposta: R\$ (por extenso).



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil: Profissão:

RG nº: CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. nº.....Cargo:



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 73/2022
Processo Administrativo nº 803/2022

A LICITANTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍFICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**;

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(local e data)
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATADA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2022

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vlami de Jesus Sandei**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado a lei federal nº 10.520/02, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a “**Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme repasses recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde**”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa, conforme segue:

07.01.00 – Atenção Básica

Cód. Aplic.: 3010036 ATENCAO PRIMARIA-ESTRUT.REDE SERV.A.P.S.PT.1159/22

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01758 Funcional 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

07.02.00 – Atenção Especializada

Cod. Aplic.: 310000 AT.ESPECILIZ.ESTRUT.UNID.AT.ESP.SAUDE PT.1165/2022

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



Despesa: 01743 Funcional: 4.4.90.52. 10 302 1001 2013

07.01.00 – Atenção Básica

Cód. Aplic.: 3010038 ATENCAO PRIMARIA-ESTRUT.REDE SERV.A.P.S PT.1687/22

Fonte: 05 Transferencias E Convenios Federais – Vinculados

Despesa: 01747 Funcional 4.4.90.52. 10 301 1001 2001

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues em sua totalidade em até 15 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Avenida XI de Agosto, nº 75, Centro – Tietê/SP, das 07h30min às 11h00min e das 12h00min às 15h30min, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados;

3.3. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Tietê efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

5.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº. da Agência Bancária e nº. da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.4. O atraso no pagamento dos documentos fiscais/fatura acarretará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento), sobre o valor do documento.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora obriga-se a:

6.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos,



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

6.1.3. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

6.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

7.2. Comunicar a Contratada sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Atender as disposições constantes no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias de atraso na entrega dos produtos.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, até 10 (dez) dias, pela não substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, a cada interrupção no fornecimento dos produtos solicitados, até 10 (dez) dias e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.3. Decorridos os dez dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ou instrumento equivalente ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.4. A recusa da detentora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO



obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

8.4.1. Na hipótese do subitem 8.4 a Prefeitura poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A Prefeitura de Tietê reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, observado a hipótese prevista no item 8.3;
- c) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- d) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

9.2. A Prefeitura de Tietê poderá, também, rescindir o futuro contrato, independentemente dos motivos relacionados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, por mútuo acordo.

9.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "d" do subitem 9.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a gestão da Prefeitura de Tietê, os produtos já entregues, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Tietê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de servidor (es) designado (s).

10.1.1. - Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva: ficará responsável, através dos gestores designados de acordo com a Portaria nº 17.974/2022 – Karen Garcia.



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO



10.2. As atribuições do Gestor estão definidas no Decreto nº 6.571/2019, de 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Será exigido da adjudicatária, a apresentação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria Requisitante bem como ao Gestor do Contrato o comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, atendendo o disposto no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, mediante seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; fiança bancária;

11.1.1. A garantia de que trata esta condição deverá ser renovada sempre que necessário para que tenha validade durante toda a vigência contratual, inclusive nos aditamentos futuros os quais venham a ser formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Tietê, ... de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)
CONTRATADA

Testemunha 01
Nome:

Testemunha 02
Nome:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO

